

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928. 4477.0000 Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 02/08/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-00506-DM
CONVÊNIO: 100524/2021
PARECER JURÍDICO: 7-2021

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de PAULISTANIA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para aquisição de caminhão.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 300.000,00 (trezentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários a execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928. 4477.0000 Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 02/08/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-00307-DM
CONVÊNIO: 100525/2021
PARECER JURÍDICO: 7-2021

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de REDENÇÃO DA SERRA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para edificação.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 300.000,00 (trezentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928. 4477.0000 Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 02/08/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-00496-DM
CONVÊNIO: 100526/2021
PARECER JURÍDICO: 6-2021

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de REGISTRO

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 700.000,00 (setecentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928. 4477.0000 Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 02/08/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-00524-DM
CONVÊNIO: 100529/2021
PARECER JURÍDICO: 7/2021

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de SÃO BERNARDO DO CAMPO

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para sistema de lazer

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928. 4477.0000 Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 02/08/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-00526-DM
CONVÊNIO: 100530/2021
PARECER JURÍDICO: 6/2021

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de SÃO BERNARDO DO CAMPO

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928. 4477.0000 Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 02/08/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-00527-DM
CONVÊNIO: 100528/2021
PARECER JURÍDICO: 7/2021

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de SÃO BERNARDO DO CAMPO

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para sistema de lazer.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928. 4477.0000 Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 02/08/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-00503-DM
CONVÊNIO: 100531/2021
PARECER JURÍDICO: 7-2021

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de SÃO PEDRO DO TURVO

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para aquisição de caminhão.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários a execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928. 4477.0000 Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 02/08/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-00521-DM
CONVÊNIO: 100532/2021
PARECER JURÍDICO: 6-2021

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de SERTÃOZINHO

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 200.000,00 (duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928. 4477.0000 Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 02/08/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-00516-DM
CONVÊNIO: 100533/2021
PARECER JURÍDICO: 7-2021

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de TAQUARIVAI

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para aquisição de caminhão.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários a execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928. 4477.0000 Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 02/08/2021
PROCESSO: SDR-PRC-2021-00505-DM
CONVÊNIO: 100534/2021
PARECER JURÍDICO: 7-2021

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de TURMALINA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para aquisição de caminhão.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

RECURSOS: Os recursos necessários a execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928. 4477.0000 Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 02/08/2021

Justiça e Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

- 1 2Resolução SJC nº 134, de 2 de agosto de 2021. Dispõe sobre a composição da Comissão Especial Discriminação HIV para apuração de atos discriminatórios a que se refere a Lei estadual nº 11.199 de 12 de julho de 2002. O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, com fundamento no artigo 35, inciso II, alíneas "c" e "d", item 1, do Decreto estadual nº 59.101/2013 e nos termos da Lei estadual nº 11.199/2002; RESOLVE Artigo 1º - A Comissão Especial para apuração de atos discriminatórios a que se refere a Lei estadual nº 11.199/2002, será composta pelos seguintes membros: I - Renata Aguiar de Santana Magalhães, RG nº 27.347.344-X, que exercerá a Presidência; II - Karen Maximo Magalhães, RG nº 43.489.655-X, que exercerá a vice-presidência em substituição à Priscila Gomes Del Barco;

- III - Rosana Moraes Peçanha, RG nº 34.556.131-4, em substituição à Tatiana Oliveira Rieli Munhoz;
- IV - Aline Shimamoto, RG nº 26.349.525-5;
- V - Paulo César Cano Rosário, RG nº 16.629.372-6. Parágrafo único: A Vice-Presidente auxiliará a Presidente no andamento dos processos e a substituirá em casos de ausência ou por impedimento legal. Artigo 2º - Fica revogada a Resolução SJC nº 20, de 22 de fevereiro de 2021. Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (SJC-PRC-2020/00005) Resolução SJC nº 137, de 2 de agosto de 2021. Designa responsável pelas atividades de supervisão técnica do PPCAM, PROVITA e CRAVI O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, nos termos do artigo 35, inciso II, alíneas "c" e "f", artigo 32, inciso VII e parágrafo único do referido artigo, do Decreto estadual nº 59.101, de 18 de abril de 2013. RESOLVE: Artigo 1º - Fica designado o Doutor LUIZ ORSATTI FILHO, RG nº 19.209.170-0, Secretário Executivo desta Secretaria da Justiça e Cidadania, como responsável pelas atividades de supervisão técnica do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM, do Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas - PROVITA e do Centro de Referência e Apoio à Vítima - CRAVI. Artigo 2º - Fica revogada a Resolução SJC nº 40, de 24 de março de 2021. Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (SJC-PRC-2020/00323) Resolução SJC nº 139, de 3 de agosto de 2021. Altera a Resolução SJC nº 65, de 20-05-2021, que dispõe sobre o Grupo de Trabalho sob a Coordenação desta Secretaria da Justiça e Cidadania, a fim de viabilizar a monitoração eletrônica e a utilização da unidade portátil de rastreamento, no âmbito da Justiça Criminal do Estado de São Paulo, como mecanismos para prevenir, coibir e punir a violência doméstica e familiar contra a mulher. O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, nos termos do artigo 35, inciso II, alíneas "c" e "d", item "1", do Decreto estadual nº 59.101, de 18 de abril de 2013, e com fundamento na cláusula segunda do Termo de Cooperação celebrado entre o Estado de São Paulo e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

- RESOLVE: Artigo 1º - O artigo 2º, da Resolução SJC nº 65, de 20-05-2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º....." 1. Representando o Estado de São Paulo: I - Secretaria da Justiça e Cidadania: LUIZ ORSATTI FILHO, RG nº 19.209.170-0, que exercerá a função de coordenador do mencionado grupo, em substituição a PEDRO RUBEZ JEHÁ, RG nº 32.424.638-9; (...) III - Secretaria da Administração Penitenciária: EDIMAR DUARTE COSTA JUNIOR, RG nº 42.647.846-0, em substituição a GILBERTO VICENTE DE MORAES FILHO, RG nº 7.697.856-4; (...) V - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP: JULIANA MARIA BURANI, RG nº 27.739.920-8; (...) Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da mencionada Resolução. (SJC-EXP-2021/01264) PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DO SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – DE 2-8-2021

SJC-PRC-2020/00933 - Considerando que chegou ao conhecimento desta Secretaria da Justiça e Cidadania, denúncia relatando que o estabelecimento comercial PRIMATA PARRILHA RESTAURANTE e ROTISSERIA LTDA., sediado no Município de Presidente Prudente, teria veiculado na internet, por intermédio de sua rede social Instagram, diversas postagens ofensivas de cunho discriminatório por motivo de raça ou cor e por motivação religiosa, o que ensejaria a aplicação das leis estaduais nº 14.187/2010 e nº 17.157/2019. Instaura-se processo administrativo em face do estabelecimento denunciado PRIMATA PARRILHA RESTAURANTE e ROTISSERIA LTDA., como incurso no artigo 2º, incisos I e VIII, da Lei estadual nº 14.187/2010 e artigo 2º, inciso VIII, da Lei estadual nº 17.157/2019, para a devida apuração dos supostos atos constrangedores, discriminatórios e vexatórios, e eventual aplicação das penalidades previstas no artigo 6º de tais diplomas legais, observando-se o procedimento contido nos artigos 62 a 64, da Lei estadual nº 10.177/1998. Determina-se seja mantido sigilo processual das instituições denunciadas até decisão final, nos termos do artigo 64 da Lei nº 10.177/1998.

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A DIVERSIDADE SEXUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRANVESTIS E TRANSEXUAIS

Ata da 20ª Reunião da Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CELGBT Aos 23-7-2021, às 10h25min, reuniram-se em videoconferência, pela plataforma Microsoft Teams, os membros da Comissão Eleitoral, instituída para a eleição das conselheiras e dos conselheiros da sociedade civil do CELGBT, constituída pela Resolução SJC-175, de 5-12-2019. Contou-se com as presenças do presidente e da vice-presidente da Comissão Eleitoral e representantes da Secretaria da Justiça e Cidadania-SJC, 2 representantes titulares e 3 suplentes da SJC, 1 representante suplente da Secretaria da Saúde, 1 representante titular da OAB-SP e 4 representantes titulares da sociedade civil escolhidos pela Comissão da Diversidade Sexual da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de São Paulo. Ausências justificadas: 1 representante suplente da SJC, 1 representante titular da Secretaria da Educação; 1 representante do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo e o Coordenador Auxiliar do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial (NUDDR) e representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, órgão fiscalizador da eleição. As presenças foram registradas no chat, ao final da reunião, com exceção do 1 representante titular da sociedade civil que, presente na reunião, não conseguiu registrar no chat. Pauta: 1) convocação extraordinária para conhecimento e deliberação referente ao Ofício CONDEPE-SP 203-2021; 2) Divulgação e avaliação dos primeiros formulários de Candidatos e Candidatas. O presidente iniciou a reunião explicando o motivo da convocação com leitura do ofício supracitado e disponibilização em tela, que sugeria prazo de recurso para eleitoras e eleitores. afirmou que foi dada ciência ao Secretário da SJC e remessa do Processo à Chefia de Gabinete com proposta de envio da questão para a Consultoria Jurídica, o qual retornou com indicação de decisão da Comissão por se tratar de um caso omisso. Abriu-se para manifestação dos presentes com apresentação de sugestão

da Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual-CPDS, observando-se que as alterações não alterariam o calendário eleitoral. Colocada a proposta com alteração dos itens 4.2, 4.4, 4.5, 5.1,5.2, 5.5, 6.7. Levantou-se a dúvida sobre a forma de publicação e a representante titular da OAB-SP afirmou que o ideal seria nova publicação do edital para facilitar a busca no Diário Oficial, mas que do ponto de vista jurídico, poderia ser publicada somente a alteração. Foi proposto consolidar na ata essa confirmação, que foi confirmada por 1 representante titular da sociedade civil escolhido pela Comissão da Diversidade Sexual da OAB-SP. Foi explicado que todas as alterações ou retificações estão publicadas no site da SJC, na aba da eleição e a vice-presidente da Comissão afirmou que todas as alterações da SJC são publicadas em forma de extratado. Foi proposta uma live no Instagram e o presidente concordou com a realização e transmissão simultânea da OAB e SJC, sendo marcado para o dia 29-7-2021, às 18h, com caixa de perguntas. Colocada em votação nominal, foi aprovada a alteração por unanimidade pela ordem, com 5 votantes do poder público e 5 titulares votantes da sociedade civil. Foi informado pelo presidente o número de candidaturas e candidatas que se inscreveram até o momento da reunião, por segmento. O presidente determinou o envio de e-mail para todos os candidatos e candidatas cadastrados alertando sobre a necessidade de inscrição como eleitor e a publicação de uma nota no site da Secretaria. Passou-se para a consulta sobre a análise das inscrições registradas no sistema eleitoral e todos concordaram que o envio para a Comissão deveria ser feito de forma única, ficando agenda para o dia 4-8-2021, ficando responsáveis pela análise, até o momento da reunião 2 representantes titulares da sociedade civil. A CPDS ficou encarregada da análise das inscrições dos eleitores e eleitoras e seria realizada uma consulta a outros membros da Comissão. Finalizada a reunião com os seguintes encaminhamentos: 1) live dia 29-8-2021; 2) envio das inscrições de candidatos(as) dia 4-8-2021; 3) Envio para a Comissão de texto para divulgação e 4) Levantamento da ata da 14ª reunião pelo representante titular da SJC. A reunião foi finalizada às 12h09min. Para constar, essa reunião foi gravada em vídeo, sendo esse o extratado da ata da reunião encerrada às 12h9min.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria Externa do Diretor Adjunto de Fiscalização nº 42 de 23.07.21

Descredenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei nº 9.192/95, parágrafo único artigo 9º do Decreto nº 41.170/96 e Portaria Normativa Procon-27, de 11/12/2008, assim como cláusula segunda, II, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados pelo Decreto nº 58.963/13 que deu nova redação a dispositivos do Decreto nº 34.727/92, alterado pelo Decreto nº 41.788/97, a partir de 23.07.2021 os servidores abaixo identificados para a função de Agente Municipal de Fiscalização, na qual foram investidos conforme Portaria 46 publicada no Diário Oficial do Estado de 04.08.2020.

Nome-Rg-Cif-Município
José Marcos de Castro Esteves Filho-13.258.743-696- -Assis; Maria Gabriela Correa da Costa Cunha Mimoso-43.148.760.1-1085-Cruzeiro; Laerte Ari Pires-13.195.691.7-1152-Francisco Morato; Marilda Yumiko Sato-25.940.185.7-1128-Presidente Prudente; Elisabeth Aoyama-19.219.021-282-Presidente Prudente.

Fundação Procon, 23 de julho 2021
Carlos Cesar Marera
Diretor Adjunto de Fiscalização da Fundação Procon-SP

Portaria Externa do Diretor Adjunto de Fiscalização nº 43 de 23.07.21

Descredenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei nº 9.192/95, parágrafo único artigo 9º do Decreto nº 41.170/96 e Portaria Normativa Procon-27, de 11/12/2008, assim como cláusula segunda, II, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados pelo Decreto nº 58.963/13 que deu nova redação a dispositivos do Decreto nº 34.727/92, alterado pelo Decreto nº 41.788/97, a partir de 07.07.2021 o servidor abaixo identificado para a função de Agente Municipal de Fiscalização, na qual foi investido conforme Portaria 43 publicada no Diário Oficial do Estado de 16.07.2020.

Nome-Rg-Cif-Município
André Luiz Batelochi de Araújo-23.046.790.8-1094-São Sebastião.

Fundação Procon, 23 de julho 2021
Carlos Cesar Marera
Diretor Adjunto de Fiscalização da Fundação Procon-SP

Portaria Externa do Diretor Adjunto de Fiscalização nº 44 de 23.07.21

Descredenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei nº 9.192/95, parágrafo único artigo 9º do Decreto nº 41.170/96 e Portaria Normativa Procon-27, de 11/12/2008, assim como cláusula segunda, II, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados pelo Decreto nº 58.963/13 que deu nova redação a dispositivos do Decreto nº 34.727/92, alterado pelo Decreto nº 41.788/97, a partir de 02.07.2021 o servidor abaixo identificado para a função de Agente Municipal de Fiscalização, na qual foi investido conforme Portaria 41 publicada no Diário Oficial do Estado de 09.07.2020.

Nome-Rg-Cif-Município
Ricardo Yanssen Capelato-25.649.917.2-1090-Sumaré.

Fundação Procon, 23 de julho 2021
Carlos Cesar Marera
Diretor Adjunto de Fiscalização da Fundação Procon-SP

Despacho do Diretor Executivo, de 03-08-2021.

Processo Fundação Procon-SP n. PRC229/2021. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Auração Preliminar de Fatos. Considerando o teor dos documentos de fls. 08/2068, bem como do despacho do Chefe de Gabinete de fl. 2069, DETERMINO a instauração de Procedimento de Auração Preliminar de Fatos, nos termos do artigo 125 e seguintes do Regulamento de Pessoal da Fundação Procon/SP. Designo a servidora Joana D'Arc Rodrigues Carvalho Pereira, como Presidente, e concedo o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta decisão, para que sejam apurados os fatos que motivaram a instauração desse procedimento, podendo ser prorrogado, fundamentadamente, por iguais períodos, nos termos do artigo 127 do citado Regulamento de Pessoal. Após a publicação deste despacho, encaminhe-se os autos à Presidente da Auração Preliminar de Fatos para as providências cabíveis. Publique-se.

Despachos do Assessor Executivo, De 15-07-2021

Considerando os termos do artigo 41, da Portaria Normativa Procon n.º 57/2019, onde estabelece que o pagamento da penalidade pecuniária implicará no reconhecimento da consistência do auto de infração e na confissão de débito, bem como na renúncia à interposição de ação ou qualquer recurso ou outra medida judicial tendente a obstar a exigibilidade da pena pecuniária aplicada e em conformidade com o inciso IV do artigo 1º da Portaria Normativa Procon nº 59/2021, que delegou a competência definida no artigo 12 da Portaria Normativa Procon n.º 57/2019, deixo de conhecer a manifestação de fls. 51/65 e mantenho a decisão de fl. 50. Considerando a Certidão de fls.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

